

PORTARIA Nº 50/UNOESC-R/2008.

Define procedimentos para os cursos de pós-graduação lato sensu da Unoesc.

O Reitor da Universidade do Oeste de Santa Catarina- Unoesc, no uso de suas atribuições, considerando o que se deliberou sobre os procedimentos de oferta de cursos de Pós-Graduação, na reunião do colegiado dos Vice-Reitores,

RESOLVE:

Art. 1 ° - Estabelecer que para os cursos de pós-graduação lato sensu, não se adotará renovação de matrícula, devendo o valor e o número de parcelas de mensalidades estarem fixadas no projeto de curso e nos respectivos instrumentos de divulgação.

Parágrafo único. Preferencialmente, um curso de pós-graduação lato sensu deverá ser concluído em 12 meses, sendo que parcelas acima desse limite, até o máximo de 24, serão fixadas com aumentos legais explicitados quando da divulgação do curso, com boletos expedidos pessoalmente.

Art. 2 ° - Estabelecer que o pagamento à vista do curso de pós-graduação lato sensu terá desconto de 10% e o pagamento pontual terá abatimento de 2% sobre cada mensalidade, sendo que os procedimentos de cobrança e outros obedecerão ao que está expresso no contrato de prestação do serviço educacional, em anexo a esta portaria.

Art. 3 ° - Esta Portaria entra em vigor nesta data, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se e Publique-se com ampla divulgação no meio acadêmico.

Joaçaba, SC, 07 de maio de 2008.

**Aristides Cimadon,
Reitor da Unoesc.**